



LIGA CHAPECOENSE DE FUTEBOL

FILIADA A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 08 DE MARÇO DE 1974 - Fone (49) -3322.1392 - Nº 78.494.457/0001-97

Resolução Nº 14//2017

O Presidente da Liga Chapecoense de Futebol, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade.

CONSIDERANDO, fato ocorrido no dia 01/10/2017, no jogo válido pela Fase II da Copa Chapecó 2017, no campo do G.E. Estrela, entre as equipes Oficina do Celular e Aliança Esporte Clube/Rede Sul, onde a equipe Aliança E.C. incluiu no seu elenco para o jogo o atleta Jean Carlos Bressan, o qual detém vínculo profissional sob Código CBF 321707,

RESOLVE:

- 1) Punir preventivamente a equipe Aliança E.C./Rede Sul com a perda dos 3 (três) pontos obtidos naquela partida, de acordo com o Art. 22 Parágrafo Único e Art. 214 do CBJD;
- 2) Declarar a equipe Oficina do Celular detentora da vaga para a próxima fase da competição;
- 3) Remeter a denúncia formulada pela equipe Oficina do Celular e todos os documentos da partida para a Comissão Disciplinar para análise e parecer final.

Registre-se e publique-se.

Cumpra-se.

Chapecó, 04 de outubro de 2017

Wilmar Francisco Zeni
Presidente LCHF